Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 114/2008 Erechim, 30 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 104/2008, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de despesa de exercícios anteriores, e não empenhada na época oportuna, para a Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda, com recursos oriundos do Projeto O.R.O.S.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

JUSTIFICATIVA

O Projeto O.RO.S. representou a Fase B dos Programas da União Européia para a América Latina, complementando o Projeto Vi.Co.Ro.Sa., Fase A, onde o Município fez sua inserção aos Projetos Internacionais vinculados à Educação, Cultura e Segurança no Trânsito. Todas as etapas previstas e programadas pelo Projeto foram organizadas e executadas em função de cronogramas específicos.

Uma das etapas do Projeto compreendia a produção de vídeos educativos sobre trânsito (SPOTS), o que foi providenciado através do Contrato Administrativo nº 610/2006, com a empresa Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda.

Através do Contrato supra mencionado, a empresa Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda, obrigou-se a fazer a entrega dos Spots em outubro de 2006, para que se rodassem as imagens no SECOND INTERNATIONAL MEETING O.RO.S. PROJECT, realizado em Castelfranco Veneto – Província de Treviso, Itália, de 09 a 14 de outubro de 2006. O material foi entregue e a sua veiculação no evento foi efetivada, atingindo plenamente os objetivos propostos e transmitindo a contextualização definida pelo Projeto.

Porém, o contrato também previu a veiculação destes vídeos educativos em rede regional e nacional, o que não foi comprovado no ano de 2006 e, portanto, não pago para a Cooperativa, naquele exercício. Somente agora a empresa apresentou a comprovação da veiculação, totalizando o valor de R$ 15.085,00 (quinze mil oitenta e cinco reais).

Considerando que houve a comprovação da veiculação contratada, mesmo que extemporaneamente, não pode a Administração Pública negar o pagamento dos serviços prestados, sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito da Administração. Cumpre ressaltar que os recursos a serem desembolsados são oriundos do Projeto O.RO.S., destinados apenas a esse fim.

Por todo o exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 104/2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de despesa de exercícios anteriores, e não empenhada na época oportuna, para a Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda, com recursos oriundos do Projeto O.R.O.S.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesa de exercícios anteriores, não empenhada na época oportuna, relativa ao Contrato Administrativo nº 610/2006, referente à divulgação de vídeos pela empresa Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda, num total de R$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais): 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 – UNIDADE DE TRÂNSITO; 1545200081.017 – Atendimento de Despesas não Processadas de Exercícios Anteriores; 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º A despesa decorrente do crédito aberto, através do Art. 2.º, será atendida com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Art. 43, § 2.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício